

Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

11ª Plenária

GPP | 13 de julho de 2022



Agenda da Reunião

1. Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)
 - 1.1 Metas Atingidas - Relatório de progresso de Dezembro de 2021
 - 1.2 Questionário de Avaliação da CNCDA remetido às entidades
2. Lei nº 62/2021 – implicações e solicitações junto dos Membros da CNCDA
3. Comunicação CE dados 2020 do desperdício alimentar em PT
4. Diversos

Agenda da Reunião

1. Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)

1.1 Metas Atingidas - Relatório de progresso de Dezembro de 2021

1.2 Questionário de Avaliação da CNCDA remetido às entidades

2. Lei nº 62/2021 – implicações e solicitações junto dos Membros da CNCDA

3

3. Comunicação CE dados 2020 do desperdício alimentar em PT

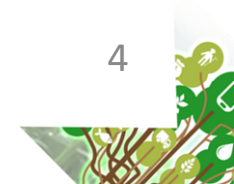
4. Diversos

Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)

Questionário para os MEMBROS CNCDA

Parte I do Inquérito: Resultados atingidos; o que poderia ser melhorado num futuro próximo na(s) medida(s) da qual foi promotor do Plano de Ação, os resultados Globais atingidos pelo PACDA através da presente Estratégia Nacional e a Visão assumida e os objetivos Estratégicos prosseguidos na ENCDA

- 1) *A que nível foram atingidos os indicadores estabelecidos na ENCDA para a ação em que é promotor/copromotor? (Atingido, Superado, ou Não Atingido)*
- 2) *Em caso de desvio (Superado ou Não Atingido), quais as principais razões para o resultado atingido?*
- 3) *Dificuldades sentidas na implementação das ações onde é promotor / copromotor?*
- 4) *As medidas da ENCDA em que participa devem ser mantidas ou já atingiram o fim para o qual foram preconizadas?*
- 5) *Em caso de continuidade, manter ou ajustar a ação e respetivos indicadores?*



Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)

Questionário para os MEMBROS CNCDA

Parte II do Inquérito: Modelo de governança e sua adequação com os desafios presentes e futuros

6) Como avalia o funcionamento da CNCDA nos últimos 5 anos?

7) Sugestões para uma possível atuação futura, nomeadamente ao nível de necessidades, iniciativas, visão, e medidas (as que se devem manter, fundir, eliminar ou acrescentar)

Taxa de Participação:

Responderam ao Questionário 8 das 16 entidades compõem a CNCDA – 50%

Não responderam ao Questionário DGC, DGRM, APA, DGS, DGAL, ANMP, ANAFRE, FPBA



Objetivos ENCDA

Os **Objetivos Operacionais da ENCDA** foram na generalidade cumpridos, através das **14 Medidas do PACDA**, pese embora algumas das metas não terem sido cumpridas, seja pela data de execução, ou pelo nível ambicioso da própria meta delineada.

- **Medida 1 e 4 (ASAE/DGAV)** - O objetivo de melhorar os conhecimentos de todos os elos da cadeia alimentar de forma a diminuir os desperdícios gerados e melhorar a segurança dos géneros alimentícios doados, foi cumprido. A meta de atingir 90% de destinatários nos diferentes elos da cadeia era manifestamente ambiciosa para o período de aplicação; difícil monitorização/contabilização dos indicadores à base de panfletos e visualizações (sites). No que se refere às ações de formação, apesar de terem sido efetuadas um número significativo, não chegaram aos 70% de destinatários.
- **Medida 2 (DGC)** – O objetivo de aumentar o conhecimento dos consumidores relativamente aos prazos de validade dos géneros alimentícios, ao modo de conservação, tipos de produção, entre outros foi executado com recurso a panfletos e informação no site DGC, sendo difícil a sua monitorização/contabilização.
- **Medida 3 (DGE)** – O objetivo de sensibilizar a população escolar para a prevenção e o combate ao desperdício alimentar desenvolvendo projetos nas escolas promovendo o envolvimento em atividades cívicas junto da comunidade foi implementado através da circular nº 3097/DSPE/DGE/2018 relativa a Orientações sobre a oferta alimentar em Refeitórios Escolares.
- **Medida 5 (INE)** - Com esta medida é implementado um sistema de informação dedicado à temática do desperdício alimentar, publicando regularmente um painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de uma área dedicada. Cumprido em 2022, pese embora a meta estabelecesse o ano de 2020.



Objetivos ENCDA

- **Medida 6 (GPP/DGC)** - Promover a disseminação e boas práticas que se fazem em Portugal e noutros países, utilizando principalmente o sítio na Internet da CNCDA e o seu acervo do trabalho de diagnóstico. Cumprido o objetivo, a medida tinha duas metas, em que uma foi atingida, tendo a outra sido implementada (Selo CNCDA) embora não atingindo as 350 adesões estabelecidas, para o período de aplicação.
- **Medida 7 (IAPMEI)** - Tem por objetivo incentivar práticas que contribuam para a redução do desperdício alimentar, incentivando as empresas, designadamente as da indústria a adotar processos inovadores, através da promoção de ações de sensibilização e interface com as entidades de investigação e desenvolvimento (I&D), bem como potenciar os instrumentos de política pública atuais ou futuros a, sempre que possível, discriminarem positivamente projetos ou iniciativas no domínio da inovação para o combate ao desperdício alimentar. Foram organizados vários seminários e webinars para PME, no entanto não foi possível implementar a discriminação positiva nos critérios de seleção de projetos.
- **Medida 8 (ASAE/DGAV)** - Objetivo de promover a doação de géneros alimentícios seguros, através da elaboração de procedimentos harmonizados que visem o fomento das doações, garantindo o respeito pelas normas de segurança alimentar; bem como reavaliar e atualizar regras e procedimentos de legislação alimentar periodicamente. Objetivo cumprido, tendo sido produzidos vários documentos, pese embora, ainda não se encontrarem todos concluídos em 2021.
- **Medida 9 (GPP/APA/INE/DGAV/ASAE/DGRM)** - Tem em vista promover o contributo de atores com interesses comuns e divulgação de informação relevante, preparando articulada e antecipadamente posições nacionais para negociação ou discussão nos fora da UE e Organizações Internacionais. Objetivo cumprido.



Objetivos ENCDA

- **Medida 10 (GPP/APA)** - Criação de uma plataforma colaborativa entre doadores e beneficiários (ou intermediários mediante eventual acreditação prévia) de forma a facilitar a ligação entre os produtores de excedentes alimentares e aqueles que necessitam dos mesmos, reduzindo o potencial para o desperdício alimentar. Objetivo não cumprido, uma vez que a Plataforma ainda não está ativa, encontrando-se ainda em fase de implementação.
- **Medida 11 (DGAE/DGAV)** - Assegurar que bens alimentares próximos da data-limite de validade tenham um circuito comercial que assegure o seu consumo, no respeito das normas de segurança alimentar e nutricional aplicáveis. Objetivo cumprido.
- **Medida 12 (INE)** - Objetivo de divulgar informação quantificada sobre o desperdício alimentar (cálculo do desperdício alimentar por tipo de operador da cadeia de abastecimento alimentar), esta medida visa o desenvolvimento de uma metodologia harmonizada. Objetivo cumprido, tendo sido cumprido o prazo de comunicação dos dados à CE, pese embora a data estipulada na meta, tenha sido ultrapassada.
- **Medida 13 (DG Saúde / ISS. IP.)** – Sensibilizar a população que recebe géneros alimentícios doados ou está no circuito de doação, para a importância de uma alimentação saudável e diversificada. Objetivo cumprido.
- **Medida 14 (GPP)** - O objetivo desta medida é principalmente o de permitir a análise das ações executadas e do seu impacto, bem como o de servir de reflexão sobre os objetivos da implementação do Plano de ação na perspetiva interna e externa. Objetivo cumprido.



Questionário Membros CNCDA

Medida 1 (ASAE/DGAV) - Rever e difundir linhas de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício

Metas:

- Atingir em 2021: 90% dos produtores primários; 90% dos agro indústrias; 90% do retalho alimentar; 90% do canal HORECA; 90% das IPSS
- Revisão anual de práticas e procedimentos implementados (meta a considerar em conjunto com M8)

ASAE – Metas não atingidas

Relativamente ao grau de execução desta Medida, considera-se que ficou muito comprometido o seu cumprimento, quer devido à situação pandémica vivida, quer ao desalinhamento entre os correspondentes indicadores e as atividades desenvolvidas no contexto das competências da ASAE (não existirem contactos diretos entre a ASAE e os operadores, e as associações representativas, por elo da cadeia alimentar, com exceção das IPSS e do canal HORECA), bem como ao elevado grau de ambição das metas dos dois Indicadores, sendo que as mesmas deveriam ser revistas. Acresce a ausência de definição de um valor de tolerância associada a cada meta desses Indicadores, que contribuiu para o referido comprometimento da execução.

Ressalve-se que quanto à meta 2 desta medida “Revisão anual de práticas e procedimentos implementados”, pese embora se tenha ficado aquém das metas, houve bastante envolvimento da ASAE na produção de documentos que se enquadram nestas medidas, os quais, à data do último relatório, ainda não se encontravam concluídos.

DGAV - considera atingido o objetivo da medida

Desenvolveu procedimentos e informação que foi distribuída pelos diferentes membros da cadeia alimentar, no entanto em relação à formação para os operadores da cadeia alimentar ou através das suas associações esta foi limitada pelos dois últimos anos de pandemia.

Dificuldades

A principal dificuldade no presente ano de 2021, no caso da meta 2, foi a situação pandémica que vivemos (ASAE).

A grande dificuldade é sem dúvida a disponibilidade de tempo dos formadores (DGAV).

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

As medidas 1 e 4 deverão ser fundidas e a medida resultante ser mantida, no entanto deverão ser revistas as metas e os indicadores. No caso da DGAV em que a disponibilidade dos meios humanos é limitada deve-se optar por ações on-line ou de b-learning (DGAV).



Questionário Membros CNCDA

Medida 2 (DGC) - Promover ações de sensibilização junto dos consumidores

Meta – Atingir 65% da população (consumidores)

Entidade Promotora não respondeu ao Questionário

12º Relatório de Progresso – ponto de situação a 31/12/2021

A Direção-Geral do Consumidor divulgou as suas brochuras junto dos Centros de Informação Autárquico ao Consumidor existentes em 87 Concelhos, que por sua vez as divulgaram nas estruturas autárquicas, ou seja, junto dos seus parceiros locais, não tendo sido possível apurar as percentagens alvo dessa divulgação.

A meta a atingir no final de 2021 era de 65% dos consumidores (da população), não foi possível de confirmar, porque a divulgação a que se procedeu não contemplava contadores de visualização, impossibilitando com rigor esse apuramento (necessidade rever tipologia de meta).

Dificuldades

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas



Questionário Membros CNCDA

Medida 3 (DGE) - Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar

Meta:

- 20% de estabelecimentos escolares
- média de 30% de alunos abrangidos por escola
- média de 20% alunos abrangidos no país (incremento de 4 p.p./ano)

DGE

Dadas as particularidades dos dois últimos anos letivos, nomeadamente o de 2020/21, e considerando as contingências que toda a sociedade portuguesa (e mundial) passou e que afetou largamente a vida escolar, não houve (há) condições de monitorizar (e/ou comparar) com as metas inicialmente traçadas.

No entanto, devido às contingências com o encerramento de muitas escolas, é suposto que, não tanto ao nível da sensibilização, mas sim das práticas associadas aos consumos em meio escolar, tenha havido uma redução substancial do desperdício alimentar (DGE).

12º Relatório de Progresso – ponto de situação a 31/12/2021 – Metas atingidas

A DGE não fornece contributos para os sucessivos relatórios de progresso desde junho de 2020, constando como documento base a circular nº 3097/DSPE/DGE/2018 relativa a Orientações sobre a oferta alimentar em Refeitórios Escolares:

- 42% dos estabelecimentos escolares envolvidos
- 45% de alunos envolvidos

Dificuldades

Dificuldade de monitorizar e avaliar o trabalho, sobretudo quando os atores são em elevado número, dispersos e com particularidades específicas, como são as escolas.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas



Questionário Membros CNCDA

Medida 4 (ASAE/DGAV) - Desenvolver ações de formação específicas para diferentes segmentos da cadeia

Metas:

- Atingir em 2021: 70% dos produtores agrícolas; 70% dos agro industrias; 70% do retalho alimentar; 70% do canal HORECA; 70% das IPSS
- 10 ações de formação específicas realizadas por segmentos da cadeia alimentar

ASAE e DGAV

Relativamente ao grau de execução desta Medida, e à semelhança do referido para a Medida1, considera-se que ficou muito comprometido o seu cumprimento, quer devido à situação pandémica vivida, quer ao elevado grau de ambição das metas dos 2 Indicadores, sendo que as mesmas deveriam ser revistas

Relativamente às metas desta medida, a situação pandémica vivida influenciou negativamente a baixa execução registada.

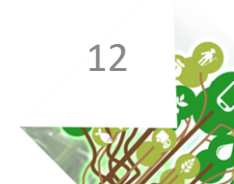
Segundo a DGAV na Medida 4 o objetivo não foi atingido, tendo sido francamente prejudicado pela pandemia.

Dificuldades

Além da dificuldade de cobertura por segmentos da cadeia alimentar referente à meta 1, a principal dificuldade no presente ano de 2021, no caso da meta 2, foi a situação pandémica que vivemos (ASAE).

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

As medidas 1 e 4 deverão ser fundidas e a medida resultante ser mantida, no entanto deverão ser revistas as metas e os indicadores. No caso da DGAV em que a disponibilidade dos meios humanos é limitada deve-se optar por ações on-line ou de b-learning (DGAV).



Questionário Membros CNCDA

Medida 5 (INE) - Publicar regularmente painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de área dedicada a este tema

Metas:

- Criação no portal das estatísticas oficiais do INE de área dedicada ao desperdício alimentar até 2020
- Reduzir, para metade, o desperdício alimentar até 2030

IN

Esta medida não conheceu materialização por um conjunto diverso de questões detalhadas na M12 - Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia.

Dificuldades

- O exigente plano de atividades do INE agravado pelo surgimento da pandemia COVID-19, que obrigou ao desenvolvimento de novas operações estatísticas;
- A ambiguidade do modelo de governança que não atribui inequivocamente a responsabilidade de reporte ao Sistema Estatístico Europeu;
- A escassez de recursos humanos e a dificuldade de obtenção de financiamento.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

- Alargar o conteúdo, desmaterializar os processos, diminuir a carga burocrática e melhorar o acesso;
- Entidades privadas - Facilitar o acesso incondicional aos sistemas e informação, sensibilizar associados e dirigentes para a relevância da temática;
- Comunicação: iniciativas no âmbito desta temática devem ser comunicadas e previamente discutido e consensualizado o sistema de informação para a respetiva monitorização.



Questionário Membros CNCDA

Medida 6 (GPP/DGC) - Divulgar boas práticas

Metas:

- Enquadramento regulamentar até ao segundo trimestre de 2018
- No 1º ano de lançamento da medida, adesão 350 empresas. Considerar incrementos anuais de 20% nos anos subsequentes.

GPP

- Divulgação de iniciativas, quer através do site institucional da CNCDA, quer através da Newsletter da CNCDA - implementado
- Selo Distintivo da CNCDA “Produção Sustentável, Consumo Responsável” - Implementado
- O prémio de excelência tem uma proposta de base elaborada, não estando implementado, aguarda oportunidade de discussão. – Não Implementado

Dificuldades

- A morosidade do processo de contratação pública que arrastou o processo de decisão e escolha do Selo Distintivo da CNCDA
- Falta de financiamento para fazer uma divulgação abrangente do Selo CNCDA para que houvesse uma maior adesão
- Iniciativas e boas práticas dispersas por vários agentes da cadeia, não havendo conhecimento das mesmas para fazer a devida divulgação.
- Poucos contributos por parte das entidades CNCDA para a newsletter

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Face ao potencial da medida, bem como à contínua necessidade de divulgar BP, será de manter esta medida, adaptada aos novos meios de divulgação e distinguir o mérito e as boas práticas neste capítulo.



Questionário Membros CNCDA

Medida 7 (IAPMEI) - Promover o desenvolvimento de processos inovadores

Meta:

- Assegurar presença de 80% de PME nas ações de sensibilização e interface a realizar no âmbito do combate ao desperdício alimentar
- Aumento de 20% ao ano no n.º de PME que passam a integrar formas de discriminação positiva para ações que visam sensibilizar ou reduzir o desperdício alimentar

IAPMEI

Os sucessivos eventos promovidos pelo IAPMEI, descentralizados no decurso destes anos, em torno da temática “Combate ao desperdício alimentar na Indústria” ou dos webinars subordinados ao tema “Combate Ao Desperdício Alimentar - Da Investigação À Indústria” tiveram tendencialmente uma presença de PME’s superior a 80%, conforme objetivo estabelecido.

Quanto à segunda meta, na verdade não foi possível identificar formas de discriminação positiva que se mostrassem concretizáveis, tendo em conta as atribuições do IAPMEI e os meios de que dispõe. Esta dificuldade explica, aliás, uma proposta de alteração das metas. Constatou-se que não existe uma identificação expressa nos diferentes instrumentos de política pública a apoios especificamente dirigidos a projetos de redução do desperdício alimentar.

Dificuldades

- A mobilização de empresas de alguns setores com quem o IAPMEI não tem uma proximidade tão direta, nomeadamente empresas do setor de produção alimentar, agroalimentar, restauração e distribuição estas empresas têm ligações mais frequentes com outras entidades com competências de intervenção específicas nas atividades que desenvolvem. A interação quando existe, está praticamente limitada à gestão de sistemas de incentivos destinados à globalidade das empresas (Exemplo: PT2020 - Inovação Produtiva e Qualificação PME).
- Dificuldades de acolhimento e adesão algumas das ações realizadas, pelo menos numa primeira fase de contactos.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Releva continuar a incentivar as empresas e as Entidades do Sistema Científico e Tecnológico (ESCT) a apostarem em investigação e desenvolvimento (I&D) e consequentemente em processos inovadores que concorram diretamente ou indiretamente para o combate ao desperdício alimentar., ou para a valorização económica do mesmo (oportunidades de negócio)



Questionário Membros CNCDA

Medida 8 (ASAE/DGAV) - Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios

Metas:

- 10 procedimentos harmonizados adotados
- 1 revisão anual das orientações (Meta a considerar em conjunto com M1)

ASAE

Relativamente à meta “revisão anual das orientações”, esta verificação nem sempre se justifica.

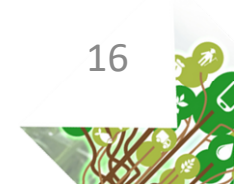
Ressalve-se que quanto às metas desta medida, existiu notório envolvimento da ASAE na produção de documentos que nela se enquadram, pese embora, à data do presente relatório, ainda não se encontrarem concluídos.

DGAV - Foram elaborados documentos de orientação para a doação de alimentos com especial enfoque nos tipos de alimentos a doar.

Dificuldades

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Pertinente a continuação, contudo face aos resultados alcançados, seria desejável reavaliar as mesmas em consonância com alguns dos indicadores.



Questionário Membros CNCDA

Medida 9 (GPP/APA/INE/DGAV/ASAE/DGRM) - Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional

Metas:

- 10 reuniões/ano previamente articuladas
- 10 reuniões/ano com seguimento articulado
- Avaliar até 31.03.2018 as necessidades de atuação sobre os mecanismos de regulação e das barreiras técnicas e administrativas identificadas no diagnóstico

GPP – APA e DGRM não responderam ao questionário; INE, DGAV e ASAE não se pronunciaram sobre esta medida

O GPP, enquanto coordenação da CNCDA, assegurou presença das reuniões realizadas de grupos de peritos (ato delegado da medição do desperdício alimentar, em estreita articulação com a APA e o INE) e no grupo de Ação e Implementação da Plataforma UE de Perdas e Desperdício Alimentar, tendo ainda acompanhado trabalhos preparatórios no âmbito de estudos desenvolvidos por este subgrupo.

Sempre que foram pedidos contributos dos EM, foi solicitada a colaboração dos membros CNCDA e instituições nacionais relevantes para o tema em análise.

Dificuldades

-

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

A medida deve manter-se, nomeadamente tendo em conta o novo Mandato 2022-2026, no âmbito da Plataforma Food Loss and Food Waste CE. Portugal integra 3 dos 5 subgrupos de trabalho criados (Consumidor – DGC e GPP; Doação – DGAV e GPP; Datas de Validade – DGAV e GPP), para além dos restantes dois, Ação e implementação do qual PT foi membro no mandato anterior e Medição e monitorização do Desperdício alimentar.



Questionário Membros CNCDA

Medida 10 (GPP/APA) - Criar e dinamizar uma plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios

Metas

- Data de lançamento para produção da plataforma: julho de 2019
- Relatório com os primeiros dados recolhidos da plataforma: dezembro de 2019

GPP

Face às metas delineadas (julho e dezembro de 2019) para a implementação da Plataforma, esse objetivo não foi atingido, no entanto prevê-se que a implementação da plataforma e disponibilização do serviço, ocorra até novembro de 2022.

Dificuldades

Burocracia e morosidade do processo de aquisição, decorrentes das regras específicas dos concursos públicos (contestação de vencido e reavaliação das candidaturas).

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

A continuidade da Medida será no sentido do acompanhamento da Plataforma e monitorização dos dados de “*reporte*”.

Tendo em consideração a evolução que tem ocorrido nos últimos anos, com uma maior consciencialização das empresas para o combate ao desperdício alimentar, as grandes empresas já têm circuitos pré-estabelecidos para o encaminhamento dos excedentes alimentares. A plataforma poderá servir de ponto para um primeiro contato ou para produtos cujos circuitos de encaminhamento habituais não consigam absorver, pelo que as metas a estabelecer numa nova estratégia deverão de ter estas condicionantes em conta.



Medida 11 (DGAE/DGAV) - Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício

Meta

- Enquadramento regulador até julho de 2018
- Sistema de monitorização até dezembro de 2018

DGAE , DGAV (não se pronunciou quanto a esta medida)

A concretização desta meta através da via legislativa (com implicações ao nível do layout do estabelecimento e nas estratégias comerciais das Insígnias) contou com a reserva de várias Insígnias, que consideraram que a mesma não deveria revestir um carácter obrigatório devendo ser deixado às Insígnias a forma mais adequada para a sua implementação.

Considera-se que esta meta veio efetivamente a ser implementada pelas diferentes Insígnias do retalho alimentar, visto que muitos estabelecimentos oferecem atualmente aos consumidores bens alimentares próximos da data limite de validade, em áreas dedicadas enquanto que outros optaram por assinalar os referidos bens alimentares através de uma etiqueta própria.

O «Compromisso voluntário» foi assinado, em 16 de outubro de 2018, entre a APED, GPP, DGAE e a DGAV e tem permitido o desenvolvimento de diversas sub ações que visam a 1) identificação de boas práticas do setor do retalho agroalimentar para venda de produtos em risco de desperdício; 2) a monitorização periódica de quantificação periódica dos produtos vendidos e ou doados que deixaram de estar em risco de constituir desperdício alimentar; e 3) a realização de workshop sobre a promoção de uma Economia Circular no setor da distribuição e do retalho.

Dificuldades

As empresas associadas à APED manifestaram dificuldades com a operacionalização de algumas das iniciativas previstas no Compromisso Voluntário devido aos efeitos da pandemia e às restritivas medidas que tiveram de ser adotadas por força do confinamento, nomeadamente a doação de bens alimentares às comunidades envolventes cuja operacionalização se encontrava dependente da execução por voluntários.

Outra dificuldade manifestada pelas referidas empresas prendia-se com as barreiras à doação de produtos alimentares, situação que se encontra dirimida com a publicação da Lei n.º 62/2021, de dia 19 de agosto que estabelece o regime jurídico aplicável à doação de géneros alimentícios para fins de solidariedade social e medidas tendentes ao combate ao desperdício alimentar.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Ainda é necessário reforçar a atuação dos diversos intervenientes ao longo de toda a cadeia de valor, não só na produção, como na distribuição e disponibilização dos produtos em loja, e ainda junto dos consumidores e comunidades envolventes.

Considerando que as empresas do retalho têm vindo progressivamente a promover a venda de produtos em risco de desperdício, consideramos que uma eventual continuação da medida no contexto do 2.º ciclo desta estratégia poderia ser designada “Garantir o escoamento de bens alimentares próximos da data-limite de validade”.



Medida 12 (INE) - Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia

Meta

- Divulgação do documento metodológico e certificação do estudo estatístico pelo Sistema Estatístico Nacional em 2020
- Informação quantificada sobre o desperdício alimentar divulgada publicamente a partir de 2021

INE

A metodologia foi finalizada no 1º semestre de 2021, tendo os resultados da quantificação do desperdício alimentar, sido comunicados à CE em 30 de junho de 2022, cumprindo com o estabelecido na Diretiva.

Dificuldades

- O exigente plano de atividades do INE agravado pelo surgimento da pandemia COVID-19, que obrigou ao desenvolvimento de novas operações estatísticas;
- A ambiguidade do modelo de governança que não atribui inequivocamente a responsabilidade de reporte ao Sistema Estatístico Europeu;
- A ausência de histórico que impede a validação do sistema de informação através de calibradores;
- A ocorrência da pandemia que torna questionável o ano de 2020 enquanto ano base para a avaliação da monitorização do desperdício alimentar;
- A escassez de recursos humanos e a dificuldade de obtenção de financiamento;
- Lentidão na sua operacionalização, nomeadamente devido à falta de desenvolvimento dos sistemas informáticos, e redundância de algumas competências, que dificulta a identificação da entidade responsável por determinado reporte administrativo;
- Players: elevado número e grande heterogeneidade dos respetivos sistemas informação, dificuldade no acesso a sistemas de informação, relutância pelos diferentes elos da cadeia de abastecimento alimentar em admitir que geram desperdício alimentar, resistência na aceitação da definição e âmbito do conceito de desperdício alimentar;
- Legislação recente: é um constrangimento tendo em conta a pouca interoperabilidade e flexibilidade dos sistemas de informação e a forte carga burocrática da Administração Pública;

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Objetivamente devem-se manter. Não havendo um histórico e mantendo o alinhamento com a legislação em vigor, os próximos anos terão como propósito afinar o sistema de informação por forma a melhorar continuamente a qualidade da informação e a sua adequabilidade à realidade.

Deverão existir indicadores relativos às fontes de informação:

Atos administrativos - alargar o conteúdo, desmaterializar os processos, diminuir a carga burocrática e melhorar o acesso;

Entidades privadas - Facilitar o acesso incondicional aos sistemas e informação, sensibilizar associados e dirigentes para a relevância da temática;

Comunicação – iniciativas no âmbito desta temática devem ser comunicadas e previamente discutido e consensualizado o sistema de informação para a respetiva monitorização.



Medida 13 (DG Saúde / ISS. IP.) - Desenvolver projetos piloto na área da saúde e nutrição

Meta

- 20.000 downloads a atingir até 2019 do Livro da “Alimentação Inteligente: coma melhor, poupe mais” produzido em 2012
- Produção até dezembro de 2017 do “Manual para a utilização de cabazes de alimentos”
- 20 formações sobre a utilização adequada dos cabazes, a realizar no decorrer do ano 2018, que pretendem envolver pelo menos 500 pessoas;
- O manual e a formações relativas à utilização adequada dos cabazes pretende alcançar pelo menos 300.000 pessoas ao ate 2021.

DGS não respondeu ao questionário

DGSS

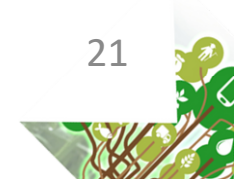
Dificuldades

A gestão da implementação das ações esteve a cargo da DGS, através dos Nutricionistas do Programa Nacional para a Promoção da Alimentação Saudável, sem revelar nenhum tipo de dificuldade.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Esta Medida deverá ter continuidade enquanto vigorar o Programa Operacional de Apoio às Pessoas Mais Carenciadas, até porque a crise social provocada pela Pandemia COVID-19 dilatou a abrangência da população alvo.

Haver lugar a algum ajustamento prospetivo das Metas, bem haver a introdução de novas ações e respetivos indicadores.



Medida 14 (GPP) - Elaborar relatórios periódicos para apresentação à tutela e divulgação geral

Meta - Apresentação trimestral de relatórios de acompanhamento e avaliação

GPP

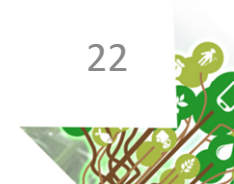
A medida cumpriu o seu propósito e objetivos. Face a períodos com poucos desenvolvimentos nas medidas da ENCDA que não justificaram a execução de um Relatório de Progresso, nomeadamente no contexto pandémico atravessado nos últimos 2 anos, a cadência de relatórios nem sempre cumpriu o período trimestral, sendo que por vezes, certos relatórios reportaram a 6 meses de atividade e não 3 como suposto. No total foram produzidos 12 relatórios.

Dificuldades

Dificuldade na obtenção de dados em algumas medidas por ausência de contributos de atualização. Indicadores e metas com necessidade de avaliação e alteração.

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Revela-se de extrema importância a monitorização e acompanhamento dos desenvolvimentos do PACDA, no entanto, parece-nos que a periodicidade do relatório deve ser alargada para semestral. Deverá haver um maior envolvimento de todas as entidades promotoras das medidas na divulgação dos resultados e metas atingidas, aquando da solicitação dos dados para o Relatório de Progresso.



Questionário Membros CNCDA

Resumo Implementação da ENCDA / PACDA

Metas

- Metas atingidas em várias medidas e “lições aprendidas” para revisão da Estratégia num futuro quadro

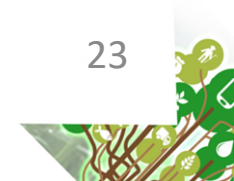
Dificuldades

- O contexto da Pandemia COVID19 condicionou o atingir de algumas metas
- Definição de indicadores e metas, muitas vezes ambiciosas e sem margem de tolerância; inadequação das métricas; monitorização
- Articulação das competências orgânicas e afetação de recursos humanos
- Interlocação com stakeholders e entidades externas
- Questões operacionais e orçamentais orgânicos
- Sempre que necessária contratação pública para aquisição de serviços – morosidade do processo (M6 e M10)
- A ambiguidade do modelo de governança que não atribui inequivocamente a responsabilidade de reporte ao Sistema Estatístico Europeu (M5 e M12)
- Financiamento (M5 e M12)
- A ausência de histórico que impede a validação do sistema de informação através de calibradores (M12)

Não foram evidenciados constrangimentos ao nível da legislação

Continuidade das Medidas e possíveis ajustes nos indicadores e metas

Manutenção da globalidade das medidas, com ajustamento nas metas e indicadores



Questionário Membros CNCDA

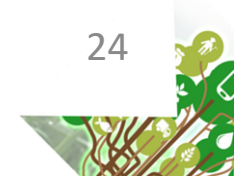
Funcionamento da CNCDA e atuação no futuro

Como avalia o funcionamento da CNCDA nos últimos 5 anos?

De uma forma geral, as entidades que responderam ao questionário fizeram uma avaliação positiva do funcionamento da CNCDA. As medidas atingiram de uma forma geral os seus objetivos, dando visibilidade ao flagelo do Desperdício Alimentar, tendo contribuído eficazmente para a implementação de medidas que diminuem o desperdício alimentar.

GPP enquanto Coordenador

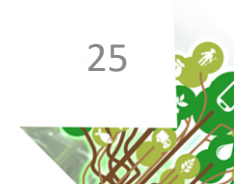
- Apreciação global da CNCDA positiva
- Desperdício Alimentar na agenda mediática, sendo a CNCDA a “entidade” enquanto imagem do combate ao DA
- Transparência e circulação da informação
- CNCDA não tem personalidade jurídica; as competências operacionais são das entidades que a compõem
- Necessidade de um ponto focal por medida
- Falta de respostas (relatórios de progresso, questionários); – menor envolvimento direto de algumas entidades na gestão das respetivas competências
- Reciprocidade e feedback na relação com a CNCDA - identificação de boas práticas; contributos para a newsletter; participação em eventos da sociedade civil em representação da CNCDA
- Menos escrutínio e menor prioridade política fora da área governativa da Agricultura e Alimentação
- Autarquias são entidades de relevo cada vez maior no combate ao DA – quem os representa?



Funcionamento da CNCDA e atuação no futuro

Sugestões para uma possível atuação futura, nomeadamente ao nível de necessidades, iniciativas, visão, e medidas (as que se devem manter, fundir, eliminar ou acrescentar)

- Desenvolvimento de uma Plataforma CNCDA construída e partilhada por todas as entidades membros, onde fossem monitorizados e notificados os dados de cada uma das medidas da ENCDA
- Reavaliação de todas as metas e indicadores, com base na experiência adquirida na ENCDA 2018/2021
- Publicitação das informações e dados disponíveis
- Necessária mais visibilidade da CNCDA e dos resultados alcançados
- Procurar formas de envolver o consumidor final, quer pela sua conscientização, quer pela sua participação ativa neste desígnio nacional
- Continuar a promover esta temática no âmbito da promoção da economia circular e da sustentabilidade empresarial; Rótulo ecológico da EU: aprofundar a temática do desperdício alimentar neste âmbito, nomeadamente aquando da revisão da Decisão (UE) 2017/175 da Comissão, de 25 de janeiro de 2017, que estabelece os critérios do rótulo ecológico da UE para o alojamento turístico e aquando do desenvolvimento de critérios aplicáveis a novos grupos de serviços como retalho alimentar, restauração, etc.
- Dotar a CNCDA de meios financeiros que lhe permitam maior agilidade na operacionalização das várias medidas

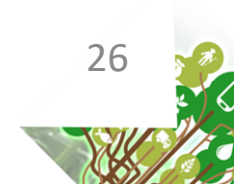


Questionário Membros CNCDA

Funcionamento da CNCDA e atuação no futuro

Sugestões para uma possível atuação futura, nomeadamente ao nível de necessidades, iniciativas, visão, e medidas (as que se devem manter, fundir, eliminar ou acrescentar) - continuação

- Alargar o debate sobre as “barreiras à economia circular” na ótica do combate ao desperdício alimentar
- Integração de novas ações dirigidas às empresas do setor agroalimentar e aos operadores, no sentido de divulgar, esclarecer, incentivar e promover a doação de géneros alimentícios nos termos da lei
- Ausência de medidas de política pública especificamente dirigidas ao incentivo (financeiro entre outros) à adoção de práticas de redução de desperdício alimentar
- Alimentar site CNCDA com mais iniciativas e boas práticas – Membros CNCDA e Painel Consultivo
- Aposta na comunicação e imagem da CNCDA - assinalar-se o balanço destes 5 anos de trabalho com um evento de vulto a nível nacional
- As medidas 1 e 4 poderão em nosso entendimento serem fundidas numa única medida
- A DGAV poderá participar criando instrumentos que ajudem na implementação da medida 3 (sensibilização população escolar).
- Estabelecimento de acordos com as diferentes associações de operadores da cadeia alimentar para o combate ao desperdício alimentar dentro da medida 1 e ou da medida 2



Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)

Questionário para o PAINEL CONSULTIVO CNCDA

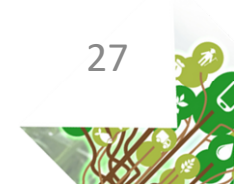
Direcionado para as necessidades atuais e futuras para uma nova estratégia.

- 1) Tendo em vista o fim da vigência desta estratégia no final de 2021, quais as necessidades atuais que identifica e que devem servir de base a uma atuação futura?*
- 2) Tendo em conta os resultados evidenciados no 10º Relatório de Progresso e medidas atualmente existentes, quais as áreas que aponta como necessárias de um maior aprofundamento (produção, indústria, distribuição, consumo)?*
- 3) Que estudos de caso, iniciativas e áreas devem ser trabalhadas?*
- 4) Sugestões para um maior envolvimento das iniciativas CNCDA com as iniciativas da Sociedade Civil.*

Taxa de Participação:

Responderam ao Questionário 9 das 19 entidades pertencentes ao Painel Consultivo – 47%

Não responderam ao Questionário: ACFMN, APED, APN, CCP, CNA, Colégio F3, CADA, CPES, Agromais e UTAD



Necessidades atuais e futuras

1 - Tendo em vista o fim da vigência desta estratégia no final de 2021, quais as necessidades atuais que identifica e que devem servir de base a uma atuação futura?

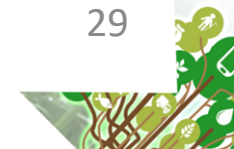
- Os modelos de resposta e atuação individual devem ser distintos e ajustados; importa recolher e monitorizar dados de acordo com os parâmetros e especificidades de cada ator na cadeia alimentar.
- Promover uma maior articulação e criar GT e subgrupos com os diferentes elos da cadeia para definição de ações concretas.
- Continuação do trabalho com renovado mandato.
- Aumentar as ações de divulgação e sensibilização, com enfoque junto do Consumidor e proceder ao levantamento estatístico através da implementação da Lei 51/2021
- Priorizar atuação nas escolas e sensibilizar os jovens
- Continuar a promover campanhas que melhor elucidam os consumidores para os prazos de validade e sua melhor literacia na matéria
- Expressivo reforço dos meios, quer técnicos quer financeiros que permitam a efetiva concretização da Estratégia Nacional e seu Plano de Ação
- Reconhecer no próximo quadro, o importante papel de ambientes saudáveis e sustentáveis na restauração, contrariando o tamanho excessivo das doses servidas ou o modelo buffet com preços fixos, o qual incita a um consumo excessivo e a maior desperdício.
- Promover a sensibilização dos agentes do canal HORECA
- Privilegiar projetos que reforcem a importância dos sistemas de compostagem doméstica



Necessidades atuais e futuras

2 - Tendo em conta os resultados evidenciados no 10º Relatório de Progresso e medidas atualmente existentes, quais as áreas que aponta como necessárias de um maior aprofundamento (produção, indústria, distribuição, consumo)?

- Reforçar o trabalho já desenvolvido nas Medidas 1 e 4, melhorando a formação e aumentando a sensibilização dentro da cadeia alimentar devem ser considerados todos os níveis de operação desde a produção, ao marketing, ao abastecimento e logística.
- Reforçar e rever a medida M2 (Promover ações de sensibilização junto dos consumidores) com ações mais ambiciosas, uma vez que parece ser o elo com a maior relevância.
- Intensificar M3 (Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar) com adequação e reformulação de formato e ferramentas de atuação; A Escola enquanto agente multiplicador de informação junto das famílias com um importante efeito de duração no tempo e um forte envolvimento inter-geracional pode dar o verdadeiro contributo com a mudança de comportamentos e de mentalidades para o combate ao desperdício alimentar.
- Adequar a M6 e redirecionar a medida para o Consumidor final.
- Intensificar a medida M7 (Promover o desenvolvimento de processos inovadores)
- Intensificar a M9 (Melhorar a articulação e envolvimento da administração do Estado na regulação europeia e internacional)
- M11 (Promover locais específicos para venda de produtos em risco de desperdício) - reforçar o alcance desta medida, dando maior visibilidade a estas zonas de venda junto dos consumidores
- Afinar a metodologia na M12 (Desenvolvimento da metodologia para o cálculo do desperdício alimentar nas diferentes fases da cadeia)
- Manter a M14 (Elaborar relatórios periódicos para apresentação à tutela e divulgação geral) com uma periodicidade de 6 meses.
- Maior cooperação entre os diversos setores da cadeia agroalimentar para o resgate de alimentos



Necessidades atuais e futuras

3 - Que estudos de caso, iniciativas e áreas devem ser trabalhadas?

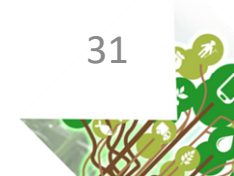
- Intensificar e reforçar a comunicação direcionada aos Cidadãos
- Na área da monitorização e comunicação do Desperdício alimentar, dar continuidade ao GT para o tratamento colaborativo do Desperdício, Perdas e dos Resíduos alimentares (INE e AHRESP envolvidos)
- Investigar a ação de cidadãos em comunidades locais (urbanos, suburbanos e rurais)
- Promover estudos ao longo da extensa e complexa cadeia agroalimentar em cada um dos segmentos: volume de perdas/desperdício, em especial de alimentos perecíveis; fatores que contribuem e possíveis soluções (soluções integradas com a transformação e a distribuição); como aumentar o contributo da indústria alimentar na redução do desperdício; como aumentar a circularidade e integrar excedentes a montante (da produção agrícola) e a jusante (da distribuição).
- Identificar as principais questões técnicas, legais, de aceitação do consumidor; compreender quanto e porque é que os alimentos são desperdiçados e se os consumidores estão conscientes; identificar os principais determinantes do desperdício nas famílias em todos os momentos de interação com os alimentos.
- Abordagem holística e integradora (mostrar de forma clara as implicações económicas, ambientais, sociais e éticas do desperdício)
- Desenhar campanhas criativas e apelativas que ajudem a alterar comportamentos
- A importância da Lei 51/2021 que obriga à realização de um inquérito nacional sobre o desperdício alimentar - definição de uma boa metodologia e uma boa realização deste inquérito deveriam ser as prioridades para atuação futura da CNCDA.
- Produção e divulgação mais conteúdos informativos e pedagógicos sobre o Desperdício Alimentar, uma vez que existe pouca informação técnica.



Necessidades atuais e futuras

4 - Sugestões para um maior envolvimento das iniciativas CNCDA com as iniciativas da Sociedade Civil

- Comunicar o tema nas suas vertentes Social, Ambiental e Económica
- Verdadeiro investimento numa campanha de comunicação, informação e educação, com recurso a uma linguagem coerente e simples: os impactos do desperdício alimentar e como mitigar o desperdício alimentar, exemplos de BP
- Plataformas digitais e website próprio dedicado ao tema do desperdício alimentar (à margem do site oficial e institucional da CNCDA)
- Criar foros interativos onde os diferentes atores da sociedade civil podem conhecer as iniciativas da CNCDA e vice-versa.
- Seria relevante identificar e associações e as suas iniciativas de redução de resíduos alimentares, que desafios enfrentam e como estão a contribuir para o desempenho de Portugal nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas, nomeadamente o 12.3.
- Promover um maior envolvimento da academia: criar um Prémio para as melhores teses de Mestrado e de Doutoramento que tenham como casos de estudo o desperdício alimentar ao longo da cadeia alimentar em Portugal; concursos de pequenos projetos de investigação sobre o DA alimentar ao longo da cadeia alimentar em Portugal.
- Nas Escolas: criar um prémio para o melhor projeto e o mais inovador sobre o DA
- Estes prémios poderiam ser simbólicos ou ter apenas um financiamento suficiente para estimular o interesse e o envolvimento dos alunos e das Escolas.
- Maior periodicidade das reuniões com os envolvidos e interessados para um maior acompanhamento das iniciativas em curso e projetos a desenvolver



Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

11ª Plenária

GPP | 13 de julho de 2022



Agenda da Reunião

1. Avaliação da ENCDA e do PACDA (2018/2021) e da Comissão Nacional (2016/2021)

1.1 Metas Atingidas - Relatório de progresso de Dezembro de 2021

1.2 Questionário de Avaliação da CNCDA remetido às entidades

2. Lei nº 62/2021 – implicações e solicitações junto dos Membros da CNCDA

33

3. Comunicação CE dados 2020 do desperdício alimentar em PT

4. Diversos

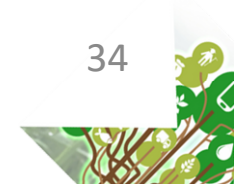
Lei n.º62/2021

Lei n.º 62/2021 de 19 de Agosto - Regime jurídico aplicável à doação de géneros alimentícios para fins de solidariedade social e medidas tendentes ao combate ao desperdício alimentar

A regulamentação da presente Lei, deverá sempre que possível:

- **ser objeto de aplicação com os instrumentos de política já disponíveis;**
- **remeter para as medidas que já estão a ser implementadas no âmbito da ENCDAR.**

A implementação das medidas da ENCDAR é assegurada pelas entidades e serviços da AP competentes em razão da matéria identificada; e envolvendo todos os agentes da cadeia agroalimentar, bem como os consumidores finais e a sociedade civil, refletindo a natureza transversal e pluridisciplinar do combate ao desperdício alimentar.



Lei n.º62/2021

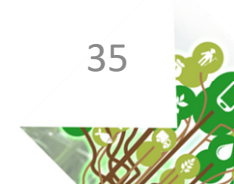
Artigo 3.º - Prevenção do desperdício alimentar

1 — É dever do Estado contribuir para a redução do desperdício alimentar, sensibilizando, capacitando e mobilizando produtores, processadores, distribuidores, consumidores e as associações para esse efeito.

2 — Em cumprimento do disposto no número anterior, deverá ser integrada nos programas escolares uma componente de educação para a sustentabilidade, que assegure a sensibilização para a importância:

- a) De erradicação da fome;
- b) Da redução do desperdício alimentar;
- c) Da gestão eficiente dos recursos naturais;
- d) Da prevenção da produção de resíduos biodegradáveis;
- e) Da redução da emissão de gases com efeito de estufa.

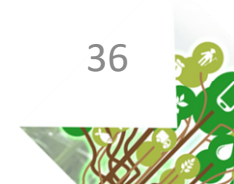
M3 - Desenvolver ações de sensibilização para a população em idade escolar



Lei n.º62/2021

Artigo 4.º - Metas nacionais de redução do desperdício alimentar

Tendo em vista o cumprimento dos compromissos constantes dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas e da Diretiva (UE) 2018/851 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, **o Estado fica vinculado a adotar todas as diligências necessárias para alcançar as metas de redução do desperdício de alimentos previstas nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 21.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, aprovado em anexo ao Decreto -Lei n.º 102 -D/2020, de 10 de dezembro.**



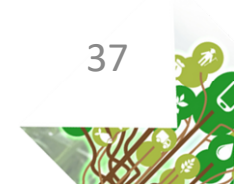
Artigo 5.º - Doação de produtos alimentares

1 — As empresas do setor agroalimentar, identificadas no artigo 23.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos, no cumprimento das suas obrigações de combate ao desperdício alimentar e sem prejuízo do cumprimento do disposto na legislação em matéria de segurança alimentar, podem remeter o excedente dos géneros alimentícios ainda próprios para consumo aos operadores identificados na alínea d) do artigo 2.º, com vista à sua distribuição pelos destinatários finais identificados na alínea a) do mesmo artigo.

2 — [...]

3 — Para concretização do disposto no n.º 1, **as empresas agroalimentares podem celebrar protocolos com os operadores, onde sejam definidos os termos e condições em que a doação de géneros alimentícios se concretiza, que devem ser enviados pelas entidades celebrantes para a ASAE e para a CNCDA.**

4 — [...]



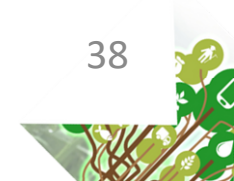
Lei n.º62/2021

Artigo 6.º - Deveres das empresas do setor agroalimentar

1 — As **empresas do setor agroalimentar** referidas no n.º 1 do artigo anterior que tenham um **volume de negócios anual superior a € 50 000 000** ou que **empreguem 250 ou mais pessoas** são obrigadas a **doar os géneros alimentícios** que, não sendo suscetíveis de prejudicar a saúde do consumidor, tenham perdido a sua condição de comercialização, **desde que existam operadores disponíveis para a sua receção no concelho onde se localize ou em concelho confinante.**

2 — Para concretização do disposto no número anterior, as empresas aí referidas devem **celebrar protocolos com os operadores**, nos termos do n.º 3 do artigo anterior e obedecer ao disposto no n.º 4 do mesmo artigo.

M10 - Implementar plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios



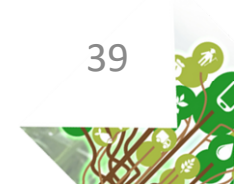
Lei n.º62/2021

Artigo 7.º - Registo Nacional de Operadores

1 — **É criado o Registo Nacional de Operadores**, com carácter público e gratuito, que funciona junto da CNCDA.

2 — **Os operadores identificados na alínea d) do artigo 2.º que, ao abrigo da presente lei, pretendam receber, transportar e entregar géneros alimentícios aos destinatários finais referidos na alínea c) (deverá ler-se alínea a) do artigo 2.º, devem inscrever -se no Registo Nacional de Operadores**, através de uma secção específica para o efeito constante do portal na Internet da CNCDA.

M10 - Implementar plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios



Lei n.º62/2021

Artigo 8.º - Sistema de incentivos

O Governo cria um sistema de incentivos para:

- a) Assegurar a adaptação das empresas do setor agroalimentar ao cumprimento do previsto no artigo 6.º e aumentar a sua eficiência na utilização dos recursos;
- b) Apoiar os operadores que distribuem alimentos doados;
- c) Promover uma rede de conhecimento através da disponibilização de informação relativa às doações de alimentos bem como os regulamentos de segurança alimentar;
- d) Prestar informação e ações de sensibilização para a redução do desperdício alimentar junto dos consumidores.

M1 - Rever e difundir linhas de orientação de segurança alimentar com vista ao combate ao desperdício: c)

M2 - Promover ações de sensibilização junto do consumidor: d)

M4 - Desenvolver ações de formação específicas para diferentes segmentos da cadeia: c)

M5 - Publicar regularmente painel de estatísticas dos níveis de desperdício alimentar, incluindo a criação no portal das estatísticas oficiais de área dedicada a este tema: c)

M6 - Divulgar boas práticas: d)

M8 - Facilitar e incentivar o regime de doação de géneros alimentícios: c)

M10 - Implementar plataforma colaborativa que permita identificar disponibilidades por tipo de géneros alimentícios: a), b) e c)



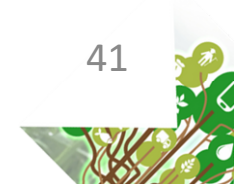
Lei n.º62/2021

Artigo 9.º - Planos municipais de combate ao desperdício alimentar

1 — Compete à câmara municipal elaborar e executar um plano municipal de combate ao desperdício alimentar, que concretize no âmbito municipal o disposto na Estratégia Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar e no n.º 6 do artigo 23.º do Regime Geral da Gestão de Resíduos.

2 — Compete à assembleia municipal aprovar o plano municipal referido no número anterior, após parecer da CNCDA e do conselho local de ação social.

Avaliar no quadro das futuras competências da CNCDA o cumprimento do n.º2 do presente Artigo



Lei n.º62/2021

Artigo 10.º - Fiscalização

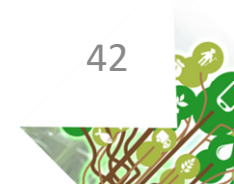
1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete à ASAE fiscalizar o cumprimento do disposto na presente lei, bem como instruir os respetivos processos de contraordenação.

2 — Compete ao inspetor -geral da ASAE a aplicação das coimas e sanções acessórias previstas nos termos do Regime Jurídico das Contraordenações Económicas (RJCE), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 9/2021, de 29 de janeiro.

Artigo 11.º Contraordenações

Artigo 12.º Sanções acessórias

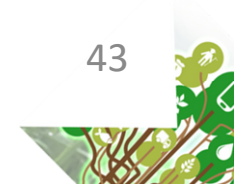
Artigo 13.º Produto das coimas



Lei n.º62/2021

Artigo 14.º Avaliação periódica

A cada dois anos, o Governo e a CNCDA elaboram e apresentam à Assembleia da República relatórios sobre o impacto da presente lei no combate ao desperdício alimentar, incluindo eventuais sugestões para o seu aperfeiçoamento.



Comissão Nacional de Combate ao Desperdício Alimentar

11ª Plenária

GPP | 13 de julho de 2022

